

16
Pom de 14 de Novembro de 1840
acerca de requerimento de D. Ma-
ria Josefa Morath. Scola so-
bre se lhe conceder o beneficio
da Lei de 20 de Maio de
1837.

97. Senhora = Como pela Justificação inclusa, e ates-
tados juntos, corroborados pelas averiguações offici-
aes a que proudeu a Authoridade Administrativa
se mostra que a subsistencia da Supp. D. Maria
Josefa Morath. Scola, estava a cargo de seu filho
Carlos Augusto Scola, pelo qual era succorrida ain-
da durante a sua residencia em Millão; entendendo
que a Supp. esta competentemente habilitada para
gozar do beneficio das Leis de 20 de Maio de 1837
e 19 de Janeiro de 1827, pois que estão satisfeitos
todos os requisitos que as mesmas Leis exigem. De
este o meu Juizo, V. Mag. por um mandado o
mais justo. Lisboa 2 de Dezembro de 1840 - O.
Procurador Geral da Coroa = José de Cupertino d.

98.

Marinha

Pom de 24 de Novembro
de 1840 sobre requerimento
de Francisco Domingues Ma-
chado Subdito Brasileiro.

que pede se lhe entregue hum
 cravo preto por nome Carlos, que
 presta a tripulação do seu
 Navio Liria

Senhora - Se os Livreros pretos dos Dominios ~~de~~ ~~este~~ ~~de~~
 Ultramarinos do Estado vindo antes d'elles nos
 Navios de Commercio, matriculados, na tripu-
 lação d'elles, não se reputam livres, mas devem
 voltar nos mesmos ou em outros Navios,
 com tanto que senão tiverem neste Reino
 em estado de liberdade, como he expresso no
 Alvará de 10 de Maio de 1802, confirmado pelo
 Decreto de 19 de Maio de 1802, com muito mais
 razão os Livreros do Imperio do Brazil, que
 matriculados em Navios d'aquella Nação
 independente a portarem antes d'elles, e
 não podem por este facto adquirir a liber-
 dade, e o Governo de V. M. sta' obrigado
 a respectar a propriedade d'hum Subdito
 Estrangeiro, sem entrar no exame da
 justiça das Leis que no seu proprio paiz
 as regulam. Pelos documentos juntos, mostra-
 se que o Segundo Grumete da Fragata Auguza
 de Bragança Carlos Pereira, homem preto he

aproprio Escravo do Supplicante Francisco
Domingos Machado, que vindo ante portu-
matriculado na Casa Brasileira Liria da
Luzira para os Navios de Guerra Nacionais
nestes termos entendo que o Supplicante
tem direito á sua entrega, que o Governo
não pode denegar-lhe sem offender a justi-
ça devida a huma Nação Estrangeira. To-
davia attendendo ao bom serviço, que este
Grumete tem prestado á Cidade pelo espaço
de sete annos, como consta das informa-
ções inclusas, seria proprio da generosi-
dade e gratidão da Nação Portuguesa, e
que o Governo sollicitasse do Corpo Legis-
lativo a necessaria authorisação para
contratar com o Supp. o legat. do qual
Jurado, a fim de ser depois habilitado a pre-
ço em metade dos seus vencimentos, de-
vendo com tudo conservalo neste inter-
vallo em segurança para ser entregue
ao seu legitimo dono, quando não
pore comdida tal authorisação. De
quanto se me offeru dizer sobre obje-
to, S. M. mandará o mais pito. Lisboa
14 de Dezembro de 1844. O G. da Coroa